



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016 – SEMED**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

**1. PREÂMBULO**

(Artigo 4º, II da Lei 10.520/2002 e Artigo 11, II, do Decreto nº 3.555/2000).

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o nº **05.070.404/0001-75**, neste ato representado pelo seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria n.º Nº 029/2016, de 11.01.2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 044/2008 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

**1.2.** A Abertura da Licitação e abertura dos envelopes de documentação deverão ser entregue às 09h00min do dia **27/07/2016**, na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pa.

**1.3.** O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia no endereço supracitado no horário de expediente, das 08:00 as 14:00hs **solicitante poderá retirar o edital mediante a uma taxa simbólica de (custo do edital)** conforme artigo 32, parágrafo 5º através de pagamento no valor de R\$, 60,00 (sessenta reais) a ser recolhido via depósito bancário Ag. 0914-8 C/C17.426-2 em nome da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia. No dia da abertura do certame o comprovante deverá ser Apresentado dentro do envelope de credenciamento e juntado ao processo. Na data e horário do certame não será tolerado atraso **INDEPENDENTE** de consulta aos licitantes presentes.

**2. DO OBJETO**

(Artigo 3º, II da Lei 10.520/2002 e Art. 8, I do Decreto nº 3.555/2000).

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme demanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **conforme anexo I**.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

**3.1.1.** As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Municipal ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, IV, do Decreto 3.555/2000)**

**4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01(Proposta) e 02(Habilitação).

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o subestabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

**4.6.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, V, do Decreto nº 3.555/2000).**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2.**

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 047/2016**

**RAZÃO SOCIAL**

**N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**Data de Abertura: 27/07/2016.**

**Horário da abertura: 09h00min**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 047/2016**

**RAZÃO SOCIAL**

**N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**Data de Abertura: 27/07/2016.**

**Horário da abertura: 09h00min**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2- Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Artigos 4, VII, E 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11, V e XXIV do Decreto nº 3.555/2000).**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

**6.2.4** Nome e assinatura do representante.

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá, **sob pena de desclassificação**, ser conforme o Formulário Padrão de Proposta, (ANEXO II).

**6.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c  
Artigo 11, VI e XVI do Decreto n.º 3.555/2000).**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2**, o Pregoeiro analisará a proposta com preço na sequência e a classificará manualmente.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

**7.8.** Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**7.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

**7.11.** Nas situações previstas nos subitens **7.8** e **7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.13.** A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente à este edital e à legislação vigente.

**7.14.** É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c

**Art. 13, I, II, III, IV e V e Parágrafo Único do Decreto nº 3.555/2000).**

**8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**- Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**- Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a)** Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- b)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- c)** Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e)** Alvará de Funcionamento vigente.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do licitante.

**8.2. Documentação complementar:**

- a)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- c)** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo VII);

**8.3.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de **PREFERÊNCIA SEQUENCIALMENTE**, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.4.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou **b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**8.4.2. Os documentos apresentados**, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, **deverão estar datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados até a data de abertura da sessão pública;**

**8.4.3** Não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, devendo ser exigido dessas empresas a declaração (anexo VIII), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original.

**8.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.9. O Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

**8.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.13.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.14.** Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.15.** Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

**8.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05(cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01(um) a 03(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO  
(Artigo 12 da Lei 10.520/2002 e Artigo 13 do Decreto Municipal nº 044/2008).**

**9.1.** Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – Conceição do Araguaia/PA.

**9.1.1.** Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 044, de 01 de fevereiro de 2008 e legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e  
Artigo 12, XXIV a XXVIII do Decreto Municipal nº 044/2008).**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à travessa Vereadora Virgulina Coelho nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11. DO CONTRATO  
(Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93).**

**11.1** O presente certame será passível de contrato, mesmo que a entrega dos itens seja feita de forma imediata após a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor, bem como emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho.

**11.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11.1.3** Para a assinatura do contrato, além da assinatura por meio físico, a **EMPRESA** deverá ter também o certificado digital, ou seja, o **e-CNPJ**, necessário para a assinatura de forma eletrônica.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualizado pela Taxa Selic. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica municipal proceder à cobrança judicial da multa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016:

#### **I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Obras**

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
10	16	25.752.1203.2-050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

### **14. DO PAGAMENTO**

**(Artigo 40, XIV, da Lei nº 8.666/1993).**

**14.1.** O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até m até 30 (trinta) dias uteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Artigo 18, § 1º, § 2º do Decreto nº 3.555/2000; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93).**

**15.1.** É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sito travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – CEP 68540-000 – Conceição do Araguaia – Pará, Fone: (94) 3421-0033 – Ramal 210, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**15.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000.

**15.12.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.
- g) ANEXO VII – Declaração Fatos Impeditivo.
- h) ANEXO VIII - Declaração de Microempresa.
- i) ANEXO IX - Planilha de Dados Cadastrais.

Conceição do Araguaia-Pa, 29 de Junho de 2016.

Gildo Coelho de Oliveira  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 029/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente termo tem como objeto a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme demanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras relativo à manutenção, reforma e ampliação dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência e seus **Anexos**;
- 2.2. As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas nesta Edital e Seus Anexos;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As dotações orçamentárias provêm dos recursos oriundos dos seguintes Fundos e Programas:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Obras

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
10	16	25.752.1203.2-050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 5.1. A aquisição do objeto em questão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no que concerne a adequação, reforma, ampliação e construção da infraestrutura física, elétrica e hidráulica dos imóveis e afins sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**6. DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO**

- 6.1. A entrega do objeto licitado será realizada conforme solicitação da Secretaria de Obras.
- 6.2. A entrega deverá ser feita, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Zona Urbana ou Zona Rural, conforme os locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras na sede da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia – Pará - CEP 68.540-000.
- 6.3. A entrega do objeto licitado será feita conforme o especificado na O.C. Ordem de Compras e se concretizará mediante assinatura de recibado na nota de entrega por um servidor legalmente autorizado após a conferência da quantidade, qualidade e marca do produto entregue;
- 6.4. A Ordem de Compras (O.C.) para entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada ao vencedor do certame que terá até 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais na Zona Urbana e 48 (quarenta e oito) horas na Zona Rural, sendo que as “O.C.” serão elaboradas e devidamente autorizadas pelo Departamento de Orçamento e Compras em comum acordo com Fiscalização do Setor de Projetos, Engenharia e Convênios Jurídicos da SEMAD, sediados na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia Pará, localizada na Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 – São Luiz II - CEP 68.540-000.
- 6.5. A empresa também se responsabiliza de fazer a entrega dos produtos licitados na Zona Rural, todas as vezes que o montante ou volume da compra assim o justificar, obedecendo a cronograma de entrega firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tendo como observância as condições das estradas da Zona Rural do município de Conceição do Araguaia/PA.

**7. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos conforme prazos descrito pelo fabricante ou de avarias devido a acidentes ou imperícia de seus empregados durante transporte e entrega do, contados da data de recebimento definitivo dos produtos/materiais;
- 7.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;
- 7.3. Durante o prazo de garantia, quer dos produtos/materiais, equipamentos e peças, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição do objeto licitado, contra defeitos, avarias, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, tendo até 24 (vinte e quatro) horas para Zona Urbana e 48 (quarenta e oito horas) para Zona Rural para tomar as medidas corretivas ou de substituição, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 7.4. Todos os produtos entregues em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo;

**8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 8.1. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até **02 (dois) dias corridos**, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 8.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seu **Anexo I**.
- 8.3. Fazendo-se necessário a substituição do produtos/materiais/peças, a **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que será feita via ofício em nome da empresa ou seu representante legal, para a adoção das medidas corretivas;

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a:
  - a. Cumprir fielmente este Contrato;
  - b. Permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar a entrega dos produtos, **desde que previamente identificados**;
  - c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato;
  - d. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
  - e. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista na Ata de Registro de preços;
  - f. Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução de entrega do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;
- 9.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:
  - a. Executar a entrega do objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
  - b. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
  - c. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
  - d. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
  - e. Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, **inclusive pela retirada**,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, de imediato e às suas expensas;
- f. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
  - g. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPIs**) e Equipamentos de Proteção Coletiva (**EPCs**), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, **FISCALIZANDO-LHES o uso**;
  - h. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a **CONTRATADA**, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos
  - i. Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**;
  - j. Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
  - k. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
  - l. É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## **1. PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante atestado de cumprimento, assinados pelo responsável designado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura para a liquidação e pagamento da despesa.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 8(oito) dias após a data de sua apresentação válida;
- 11.3. O pagamento pelo objeto fornecido deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária, dentro de 8 (oito) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o período, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, devidamente atestada pelo Setor Competente;
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Os produtos e materiais objeto deste Termo, bem como seus acessórios e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, ou reforma ou);
- 10.2. **NÃO** serão aceitos produtos e materiais que não ofereçam boa qualidade ou que apresentem características impróprias para utilização/instalação, ou defeitos de fabricação e avarias;
- 10.3. **NAO** serão aceitos produtos e materiais fora do prazo de validade ou muito próximo ao seu vencimento ou que também ofereçam riscos à saúde ou acidentes aos usuários;
- 10.4. **CONTRATADA** fica obrigada a substituir ou fazer ajustes dos produtos entregues e aceitos durante a vigência do contrato, cuja verificação somente possível quando da sua utilização e conforme os casos já citados nos subitens acima;
- 10.5. **CONTRATADA** estará a disposição para entrega, dos produtos e materiais, e até 24 vinte e quatro) horas na Zona Urbana e em até 48 (quarenta e oito) horas na Zona Rural após o recebimento da Ordem de Compras “O.C”, conforme o constante na cláusula;
- 10.6. A qualidade dos produtos e acessórios poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras em comum acordo com a contratada.

**11. DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES, LOTES/QUANTIDADES DE PRODUTOS.**

**ANEXO I- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
LOTE I – MATERIAL ELÉTRICO PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lâmpada fluorescente 45W 220v	un	100		
03	Lâmpada eletrônica 25w 220V	un	100		
04	Lâmpada eletrônica 32 W 220V	un	100		
05	Disjuntor 35 amperes	un	20		
06	Disjuntor 20 amperes	un	20		
07	Cabo flexível 2,5 ml	Metro	700		
08	Cabo flexível 1,5ml	Metro	500		
09	Cabo flexível 06ml	Metro	300		
10	Cabo PP 2X06ml	Metro	300		
11	Cabo PP 2X2,5ml	Metro	400		
12	Cabo PP 4X06ml	Metro	200		
13	Bocal E-27	un	100		
14	plafon	un	200		
15	Lâmpada branca 20 w x 220v	un	100		
16	Lâmpada branca 34w x 220v	un	100		
17	Lâmpada branca 25w x 220v	un	100		
18	Lâmpada branca 15w x 220v	un	100		
19	Lâmpada branca 45 w x 220v	un	200		
20	Bocal para lâmpada	un	100		
21	Cabo 1.5 mm	ROLO	20		
22	Cbo 2,5 mm	ROLO	20		
23	Adaptador para tomada	un	50		
24	Reator eletrônico 32w	un	100		

**LOTE II – MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ORD	ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----	------	------	--------	-------------	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

1	Lâmpada vapor de sódio 70W	un	1500		
2	Lâmpada vapor de sódio 250W	un	500		
3	Lâmpada vapor de mercúrio 250W	un	250		
4	Rele fotoelétrico magnético 1000W/50-60hz/220V	un	2000		
5	Conector perfurante (médio)	un	500		
6	Conector c/ parafuso (médio)	un	500		
7	Bocal E27	un	200		
8	Redução E27 para E40	un	150		
9	Cabinho flexível 1,5	MT	500		
10	Cabo PP 4 por 6mm	MT	200		
11	Cabo PP 2 por 2,5mm	MT	200		
12	Fita isolante de 20mt	un	150		
13	Fita de alta fusão 10mt	un	10		
14	Escada giratória c/ base de 02 lances	un	1		
15	Escada de 02 lances 04mt (fibra)	un	1		
16	Braço c/ haste de 01mt c/ luminária	un	150		
17	Conector grande p/ cabo 1-0	un	100		
18	Botas p/ eletricistas	Par	8		
19	Cinto c/ talabarte (couro)	un	2		
20	Base p/ rele	un	150		
21	Alicate p/ eletricista	un	6		
22	Cabo flexível 06 mm	MT	500		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

23	Lâmpada de vapor metálico 2000W	un	20		
24	Reator vapor metálico 2000W	un	20		
25	Lâmpada de LED 30wx220v p/ E 27iluminação publica	Un	100		
26	Lâmpada de LED 100wx220v P/ E40	Un	100		
27	Postes de madeira de 4,50x30x30 p/ as praias	Un	25		
28	Cabo barra zero	mt	150		
29	Conector p/ barra zero	un	100		

**LOTE III – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cimento	sc	20.000.00		
02	Tijolos	mil	100.000		
03	Telha ondulada capa bica	mil	100.000		
04	Porta de madeira alm.60x2.10	Unid.	10		
05	Porta de madeira alm. 80x2.10	Unid.	10		
06	Porta de madeira 60x2.10	Unid.	10		
07	Porta de madeira 80x2.10	Unid.	10		
08	Vedalit a granel	lit	100		
09	Coluna 5/16 6mt pronta	br	50		
10	Barra de ferro 5/16	br	50		
11	barra de ferro 3/8	br	50		
12	Barra de ferro 1/4	br	100		
13	Arame recozido	kg	60		
14	Treliça 6 MT	Unid.	100		
15	Prego 18x24	kg	100		
16	Prego 19x36	kg	100		
17	Prego 22x42	kg	100		
18	Prego 17x21	kg	100		
19	Prego 12x12	kg	100		
20	Prego 17x27	kg	200		
21	Barra de ferro roscavel 5/16	br	500		
22	Barra de ferro raoscavel 3/8	br	500		
23	Porcas 5/16	Unid.	1.000		
24	Porcas 3/8	Unid.	1.000		
25	Arruelas 3/8	Unid.	1.000		
26	Brocas p/ concreto 10mm	Unid.	100		
27	Broca p/ concreto 8mm	Unid.	100		
28	Brocas p/ madeira 12mm	Unid.	100		
29	Broca p/ madeira 10mm	Unid.	100		
30	Disco de corte p/ concreto	Unid.	50		
31	Martelo	Unid.	10		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

32	Serrote	Unid.	5		
33	Alavanca	Unid.	10		
34	Carro de mão reforçado	Unid.	100		
35	Carro de mão tambor	Unid.	150		
36	Colher de pedreiro	Unid.	100		
37	Cal 20 kg	sc	2.000		
38	Fixador de cal	Unid.	2.000		
39	Balde reforçado	Unid.	40		
40	Linha de pedreiro	Unid.	10		
41	Broxa média	Unid.	200		
42	Plástico preto 6mm	mt	500		
43	Tubo 100 esgoto	br	500		
44	Tubo 50 esgoto	br	500		
45	Tubo 40 esgoto	br	200		
46	Tubo soldável 25	br	100		
47	Tubo soldável 20	br	500		
48	Tubo soldável 40	br	100		
49	Tubo soldável 50	br	500		
50	Caixa d'agua 500 lits	Unid.	50		
51	Caixa d'agua 1000 lits	Unid.	50		
52	Caixa d'agua 2000 lits	Unid.	40		
53	Registro de esfera 50 mm	Unid.	100		
54	Registro de esfera 25mm	Unid.	100		
55	Adaptador de 50mm caixa d'agua	Unid.	100		
56	Adaptador de 25mm caixa d'agua	Unid.	100		
57	Adaptador de 32mm caixa d'agua	Unid.	50		
58	Curva esgoto de 100	Unid.	100		
59	Joelho esgoto de 100	Unid.	100		
60	Te esgoto de 100	Unid.	50		
61	Caixa de descarga	Unid.	100		
62	Tubo despejo	Unid.	100		
63	Vaso sanitario	Unid.	100		
64	Tampa para vaso	Unid.	100		
65	Anel de vedação	Unid.	100		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

66	Ralo sinfonado	Unid.	100		
67	Torneira para pia	Unid.	100		
68	Chuveiro Simples	Unid.	100		
69	Válvula de Descarga	Unid.	100		
70	Adaptador p/ Válvula	Unid.	100		
71	Válvula p/ pia	Unid.	100		
72	Tanque duas bocas	Unid.	50		
73	Porta Papel	Unid.	50		
74	Porta Toalha	Unid.	50		
75	Porta Sabonete	Unid.	50		
76	Veda Rosca	Unid.	100		
77	Cola grande	Unid.	200		
78	Veda Calha	Unid.	100		
79	Pistola p/ veda calha	Unid.	50		
80	Dobradiça com parafuso	par	200		
81	Fechadura de Embutir	Unid.	200		
82	Janela Veneziana de 2 metros	Unid.	100		
83	Janela Veneziana de 1 metro	Unid.	100		
84	Lixa de ferro	fl	100		
85	Lixa p/ madeira	fl	1.000		
86	Lixa p/parede 100	fl	1.000		
87	Lixa p/ massa 80	fl	1.000		
88	Lixa p/ massa 220	fl	1.000		
89	Selador p/ madeira 3.600	gl	200		
90	Selador p/ madeira 18 litros	lts	200		
91	Tinta Látex, 18 litros	lts	200		
92	Tinta esmalte sintético 3.600	gl	200		
93	Massa corrida 18 litros	lts	300		
94	Massa corrida acrílica 18 litros	lts	300		
95	Cerâmica PI 5	mt <sup>2</sup>	5.000		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

96	Revestimento parede	mt	2.000		
97	Argamassa AC- 2	Pc	1.000		
98	Argamassa AC- 1	Pc	1.000		
99	Argamassa AC- 3	Pc	1.000		
100	Pincel de parede de 2"	Unid.	100		
101	Pincel de parede de 1"	Unid.	100		
102	Rolo de Lã	Unid.	100		
103	Espátula Grande	Unid.	50		
104	Espátula pequena	Unid.	10		
105	Thinner 5 litros	Unid.	80		
106	Cabo para Rolo	Unid.	80		
107	Palha de aço nº 1	sc	100		
108	Te soldável 50mm	Unid.	150		
109	Te soldável 40mm	Unid.	150		
110	Joelho soldável de 50 mm	Unid.	150		
111	Te soldável de 32mm	Unid.	150		
112	Capote de cerâmica	Unid.	200		
113	Corda 12 mm	mt	400		
114	Vedacit 3,6	gl	40		
115	Enxada com cabo	Unid.	20		
116	Tampa p/ vaso	Unid.	40		
117	Régua de alumínio 2 metros	Unid.	100		
118	Disco de corte 7"	Unid.	200		
119	Disco de corte 10"	Unid.	200		
120	Disco de corte 12"	Unid.	200		
121	Telha brasilit 2.44 x 0.50	Unid.	400		
122	Grampo p/ telha	sc	200		
123	Curva de 150 esgoto	br	50		
124	Registro de 60 mm	Unid.	100		
125	Adaptador de 60 mm	Unid.	100		
126	Cadeado de 45	Unid.	50		
127	Tubo soldável 60 mm	br	20		

**LOTE IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ( Tabua, Caibros, Ripas, Ripões e Vigotas )**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tabua de 2° para formas	Mt²	1000		
02	Tabua de 1°	Mt²	1000		
03	Caibros	M.L	3000		
04	Ripas	M.L	3000		
05	Ripões	M.L	3000		
06	Vigotas de 6x12	M.L	3000		

LOTE V – MATERIAS PRIMAS ( areia, seixo e saibro )

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Areia grossa	mt³	10.000		
02	Areia fina	mt³	10.000		
03	Seixo nº 0	mt³	5.000		
04	Seixo nº 1	mt³	5.000		
05	Saibro	mt³	20		

## 12. DA COTAÇÃO

- 12.1. Será adjudicada a proposta que apresentar maior desconto no valor dos produtos/matérias licitado por lote;
- 12.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** são apenas estimativas que não obrigam a Administração contratar a totalidade numérica dos produtos descritos.

## 13. DA LICITAÇÃO:

- 13.1. As empresas participantes deste processo licitatório, deverão obrigatoriamente fornecer na sua proposta, a marca do(s) produto(s) licitado(s) que irá entregar à contratante caso vença parcial ou totalmente o certame;
- 13.2. O prazo final para apresentação da(s) marca(s) do(s) produto(s) será no momento do pregão presencial, desde que para isso não atrapalhe o bom andamento do processo licitatório, condicionado as decisões do pregoeiro conforme legislação vigente;

## 14. DO PRAZO

- 14.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser modificado através de termo aditivo a critério da contratante, nos termos da Lei nº. 10.520 e Lei Federal nº. 8.666/93

---

**João Alves Rocha**  
Secretário Mul. de Infraestrutura e Obras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**ANEXO III**  
**Minuta de Carta de Credenciamento**  
(Papel timbrado da empresa)

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 047/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua/av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - fone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

#### **Local e Data**

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**  
(Papel timbrado da empresa)

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 047/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----  
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **047/2016**,  
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),  
- Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

**Local, \_\_\_\_**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, PARA FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CNPJ: 05.070.404/0001-75 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia-Pa, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF. xxx.xxx.xxx-xx e da Cédula de Identidade RG n.º 2815142- SSP/PA., qualidade de Ordenador da Despesa, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX n.º xxx, Bairro xxxxx, Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX-xx, representada neste ato por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Pregão Presencial n.º 047/2016 e seus adendos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeita Municipal do Município de Conceição do Araguaia – PA, Valter Rodrigues Peixoto e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – É objeto deste Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

2.2 Discriminação do objeto:

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lâmpada fluorescente 45W 220v	un	100		
03	Lâmpada eletrônica 25w 220V	un	100		
04	Lâmpada eletrônica 32 W 220V	un	100		
05	Disjuntor 35 amperes	un	20		
06	Disjuntor 20 amperes	un	20		
07	Cabo flexível 2,5 ml	Metro	700		
08	Cabo flexível 1,5ml	Metro	500		
09	Cabo flexível 06ml	Metro	300		
10	Cabo PP 2X06ml	Metro	300		
11	Cabo PP 2X2,5ml	Metro	400		
12	Cabo PP 4X06ml	Metro	200		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

13	Bocal E-27	un	100		
14	plafon	un	200		
15	Lâmpada branca 20 w x 220v	un	100		
16	Lâmpada branca 34w x 220v	un	100		
17	Lâmpada branca 25w x 220v	un	100		
18	Lâmpada branca 15w x 220v	un	100		
19	Lâmpada branca 45 w x 220v	un	200		
20	Bocal para lâmpada	un	100		
21	Cabo 1.5 mm	ROLO	20		
22	Cbo 2,5 mm	ROLO	20		
23	Adaptador para tomada	un	50		
24	Reator eletrônico 32w	un	100		

**LOTE II – MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ORD	ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 70W	un	1500		
2	Lâmpada vapor de sódio 250W	un	500		
3	Lâmpada vapor de mercúrio 250W	un	250		
4	Rele fotoelétrico magnético 1000W/50-60hz/220V	un	2000		
5	Conector perfurante (médio)	un	500		
6	Conector c/ parafuso (médio)	un	500		
7	Bocal E27	un	200		
8	Redução E27 para E40	un	150		
9	Cabinho flexível 1,5	MT	500		
10	Cabo PP 4 por 6mm	MT	200		
11	Cabo PP 2 por 2,5mm	MT	200		
12	Fita isolante de 20mt	un	150		
13	Fita de alta fusão 10mt	un	10		
14	Escada giratória c/ base de 02 lances	un	1		
15	Escada de 02 lances 04mt (fibra)	un	1		
16	Braço c/ haste de 01mt c/ luminária	un	150		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

17	Conector grande p/ cabo 1-0	un	100		
18	Botas p/ eletricistas	Par	8		
19	Cinto c/ talabarte (couro)	un	2		
20	Base p/ rele	un	150		
21	Alicate p/ eletricista	un	6		
22	Cabo flexível 06 mm	MT	500		
23	Lâmpada de vapor metálico 2000W	un	20		
24	Reator vapor metálico 2000W	un	20		
25	Lâmpada de LED 30wx220v p/ E 27iluminação publica	Un	100		
26	Lâmpada de LED 100wx220v P/ E40	Un	100		
27	Postes de madeira de 4,50x30x30 p/ as praias	Un	25		
28	Cabo barra zero	mt	150		
29	Conector p/ barra zero	un	100		

**LOTE III – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

<b>ORD.</b>	<b>ITEM</b>	<b>Unid.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Cimento	sc	20.000,00		
02	Tijolos	mil	100.000		
03	Telha ondulada capa bica	mil	100.000		
04	Porta de madeira alm.60x2.10	Unid.	10		
05	Porta de madeira alm. 80x2.10	Unid.	10		
06	Porta de madeira 60x2.10	Unid.	10		
07	Porta de madeira 80x2.10	Unid.	10		
08	Vedalit a granel	lit	100		
09	Coluna 5/16 6mt pronta	br	50		
10	Barra de ferro 5/16	br	50		
11	barra de ferro 3/8	br	50		
12	Barra de ferro 1/4	br	100		
13	Arame recozido	kg	60		
14	Treliça 6 MT	Unid.	100		
15	Prego 18x24	kg	100		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

16	Prego 19x36	kg	100		
17	Prego 22x42	kg	100		
18	Prego 17x21	kg	100		
19	Prego 12x12	kg	100		
20	Prego 17x27	kg	200		
21	Barra de ferro roscavel 5/16	br	500		
22	Barra de ferro roscavel 3/8	br	500		
23	Porcas 5/16	Unid.	1.000		
24	Porcas 3/8	Unid.	1.000		
25	Arruelas 3/8	Unid.	1.000		
26	Brocas p/ concreto 10mm	Unid.	100		
27	Broca p/ concreto 8mm	Unid.	100		
28	Brocas p/ madeira 12mm	Unid.	100		
29	Broca p/ madeira 10mm	Unid.	100		
30	Disco de corte p/ concreto	Unid.	50		
31	Martelo	Unid.	10		
32	Serrote	Unid.	5		
33	Alavanca	Unid.	10		
34	Carro de mão reforçado	Unid.	100		
35	Carro de mão tambor	Unid.	150		
36	Colher de pedreiro	Unid.	100		
37	Cal 20 kg	sc	2.000		
38	Fixador de cal	Unid.	2.000		
39	Balde reforçado	Unid.	40		
40	Linha de pedreiro	Unid.	10		
41	Broxa média	Unid.	200		
42	Plástico preto 6mm	mt	500		
43	Tubo 100 esgoto	br	500		
44	Tubo 50 esgoto	br	500		
45	Tubo 40 esgoto	br	200		
46	Tubo soldável 25	br	100		
47	Tubo soldável 20	br	500		
48	Tubo soldável 40	br	100		
49	Tubo soldável 50	br	500		
50	Caixa d'agua 500 lits	Unid.	50		
51	Caixa d'agua 1000 lits	Unid.	50		
52	Caixa d'agua 2000 lits	Unid.	40		
53	Registro de esfera 50 mm	Unid.	100		
54	Registro de esfera 25mm	Unid.	100		
55	Adaptador de 50mm caixa d'agua	Unid.	100		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

56	Adaptador de 25mm caixa d'agua	Unid.	100		
57	Adaptador de 32mm caixa d'agua	Unid.	50		
58	Curva esgoto de 100	Unid.	100		
59	Joelho esgoto de 100	Unid.	100		
60	Te esgoto de 100	Unid.	50		
61	Caixa de descarga	Unid.	100		
62	Tubo despejo	Unid.	100		
63	Vaso sanitario	Unid.	100		
64	Tampa para vaso	Unid.	100		
65	Anel de vedação	Unid.	100		
66	Ralo sinfonado	Unid.	100		
67	Torneira para pia	Unid.	100		
68	Chuveiro Simples	Unid.	100		
69	Válvula de Descarga	Unid.	100		
70	Adaptador p/ Válvula	Unid.	100		
71	Válvula p/ pia	Unid.	100		
72	Tanque duas bocas	Unid.	50		
73	Porta Papel	Unid.	50		
74	Porta Toalha	Unid.	50		
75	Porta Sabonete	Unid.	50		
76	Veda Rosca	Unid.	100		
77	Cola grande	Unid.	200		
78	Veda Calha	Unid.	100		
79	Pistola p/ veda calha	Unid.	50		
80	Dobradiça com parafuso	par	200		
81	Fechadura de Embutir	Unid.	200		
82	Janela Veneziana de 2 metros	Unid.	100		
83	Janela Veneziana de 1 metro	Unid.	100		
84	Lixa de ferro	fl	100		
85	Lixa p/ madeira	fl	1.000		
86	Lixa p/parede 100	fl	1.000		
87	Lixa p/ massa 80	fl	1.000		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

88	Lixa p/ massa 220	fl	1.000		
89	Selador p/ madeira 3.600	gl	200		
90	Selador p/ madeira 18 litros	lts	200		
91	Tinta Látex, 18 litros	lts	200		
92	Tinta esmalte sintético 3.600	gl	200		
93	Massa corrida 18 litros	lts	300		
94	Massa corrida acrílica 18 litros	lts	300		
95	Cerâmica PI 5	mt <sup>2</sup>	5.000		
96	Revestimento parede	mt	2.000		
97	Argamassa AC- 2	Pc	1.000		
98	Argamassa AC- 1	Pc	1.000		
99	Argamassa AC- 3	Pc	1.000		
100	Pincel de parede de 2"	Unid.	100		
101	Pincel de parede de 1"	Unid.	100		
102	Rolo de Lã	Unid.	100		
103	Espátula Grande	Unid.	50		
104	Espátula pequena	Unid.	10		
105	Thinner 5 litros	Unid.	80		
106	Cabo para Rolo	Unid.	80		
107	Palha de aço nº 1	sc	100		
108	Te soldável 50mm	Unid.	150		
109	Te soldável 40mm	Unid.	150		
110	Joelho soldável de 50 mm	Unid.	150		
111	Te soldável de 32mm	Unid.	150		
112	Capote de cerâmica	Unid.	200		
113	Corda 12 mm	mt	400		
114	Vedacit 3,6	gl	40		
115	Enxadão com cabo	Unid.	20		
116	Tampa p/ vaso	Unid.	40		
117	Régua de alumínio 2 metros	Unid.	100		
118	Disco de corte 7"	Unid.	200		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

119	Disco de corte 10"	Unid.	200		
120	Disco de corte 12"	Unid.	200		
121	Telha brasilit 2.44 x 0.50	Unid.	400		
122	Grampo p/ telha	sc	200		
123	Curva de 150 esgoto	br	50		
124	Registro de 60 mm	Unid.	100		
125	Adaptador de 60 mm	Unid.	100		
126	Cadeado de 45	Unid.	50		
127	Tubo soldável 60 mm	br	20		

**LOTE IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ( Tabua, Caibros, Ripas, Ripões e Vigotas )**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tabua de 2º para formas	Mt²	1000		
02	Tabua de 1º	Mt²	1000		
03	Caibros	M.L	3000		
04	Ripas	M.L	3000		
05	Ripões	M.L	3000		
06	Vigotas de 6x12	M.L	3000		

**LOTE V – MATERIAS PRIMAS ( areia, seixo e saibro )**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Areia grossa	mt³	10.000		
02	Areia fina	mt³	10.000		
03	Seixo nº 0	mt³	5.000		
04	Seixo nº 1	mt³	5.000		
05	Saibro	mt³	20		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS**

3.1 – Os produtos serão entregues em Conceição do Araguaia-Pa., no ato da solicitação, cabendo a contratada todos os ônus incidentes sobre o transporte dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1 – O valor global para o presente contrato e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional.:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Obras

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
10	16	25.752.1203.2-050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

4.2 – Caso haja necessidade este contrato poderá ser aditivado no limite previsto na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1 – Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com vigência de fornecimento até 31 de dezembro de 2016.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de serviços, e deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues e instalados de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no horário de 08:00 as 14:00 horas, em dias úteis, nos locais e nas quantidades definidos na Ordem de Serviços;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 – O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável.
- 6.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos e materiais objeto deste Termo, bem como seus acessórios e componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, ou reforma ou);

**NÃO** serão aceitos produtos e materiais que não ofereçam boa qualidade ou que apresentem características impróprias para utilização/instalação, ou defeitos de fabricação e avarias;

**NAO** serão aceitos produtos e materiais fora do prazo de validade ou muito próximo ao seu vencimento ou que também ofereçam riscos à saúde ou acidentes aos usuários;

**CONTRATADA** fica obrigada a substituir ou fazer ajustes dos produtos entregues e aceitos durante a vigência do contrato, cuja verificação somente possível quando da sua utilização e conforme os casos já citados nos subitens acima;

**CONTRATADA** estará a disposição para entrega, dos produtos e materiais, e até 24 vinte e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

quatro) horas na Zona Urbana e em até 48 (quarenta e oito) horas na Zona Rural após o recebimento da Ordem de Compras “O.C”, conforme o constante na cláusula;

A qualidade dos produtos e acessórios poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras em comum acordo com a contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação, por meio de um representante desta Secretaria Municipal de Administração;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder no serviço estabelecido neste Termo de Referência.
- d) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Proceder com o produto(s) adjudicado, em conformidade com os quantitativos e as especificações presentes neste Termo de Referência;
- b) A contratada deverá oferecer prazo de garantia, obrigando-se a sanar qualquer vício que o produto venha a apresentar, através de conserto ou troca da peça;
- c) A contratada deverá, a partir do momento em que for comunicada, dentro do prazo de garantia contratual e legal efetuar conserto no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- d) Correção por conta da contratada, e todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do(s) produto/serviço(s);
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produto/serviço(s), não implicado corresponsabilidade à Secretaria Municipal de Educação;
- f) Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência do contrato;
- g) Responder por todos os ônus decorrentes do produto serviço prestado a esta Secretaria;
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a responsabilidade do(s) produto/serviço(s) sem a previa e expressa autorização desta secretaria;
- i) As empresas participantes deste processo licitatório ficam obrigadas a registrar na sua proposta, as especificações do produto ofertado, constante neste Termo de Referência que será entregue o contratante caso vença o certame.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o vigésimo dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Subcláusula Segunda - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devera atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO VII.  
D E C L A R A Ç Ã O  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante

(representante legal da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**ANEXO VIII.**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 8.5. do Edital do Pregão Presencial nº 047/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....

(Representante Legal) (Contador ou Técnico Contábil)

RG, CPF. Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**